

EDITAL Nº 96/2022

A Reitora do Instituto Federal Catarinense (IFC), Professora Sônia Regina de Souza Fernandes, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto não numerado de 21 de janeiro de 2020, publicado no DOU de 22 de janeiro de 2020, seção 02, e a Pró-Reitora de Desenvolvimento Institucional, Jamile Delagnelo Fagundes da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 4 de 06 de janeiro de 2020, publicada no DOU de 13 de janeiro de 2020, tornam público o presente edital, que estabelece as normas do Processo Seletivo para **Cadastro de Reserva dos Cursos Superiores de Graduação**, com ingresso no primeiro e segundo semestre letivo de 2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O **Cadastro de Reserva** de vagas consiste em uma lista de classificação, da qual poderão ser convocados(as) candidatos(as) para preenchimento de vagas que surgirem até um mês após o início das aulas, após esgotadas as chamadas via Sisu.
- 1.2. **A classificação do(a) candidato(a) neste edital não garante direito à vaga no curso pretendido.**
- 1.3. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e no edital de ingresso do IFC, via Sisu, para o ano de 2023.
- 1.4. Todas as publicações referentes a este edital serão publicadas no Portal de Ingresso do IFC: <https://ingresso.ifc.edu.br/cursos-superiores-de-graduacao/>.
- 1.5. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo Seletivo regido por este edital.
- 1.6. O(A) candidato(a) poderá tirar dúvidas referentes ao referido Processo Seletivo junto à Coordenação Geral de Avaliação e Ingresso do IFC, por meio do endereço eletrônico cgi@ifc.edu.br.
- 1.7. Poderão inscrever-se no processo seletivo, regido por este edital, os candidatos(as) que atendam as especificações descritas no **item 3.1**.
- 1.8. O(A) candidato(a) que se inscrever pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) automaticamente autoriza a divulgação dos resultados do Processo Seletivo referente a este edital de acordo com a classificação gerada pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, do Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017 e da Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017.
- 1.9. Serão considerados documentos de identificação: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas Brasileiras, por



países que possuem acordos diplomáticos com o Brasil, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por Lei Federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura; Carteira de Trabalho e Previdência Social(CTPS); Passaporte; ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia – na forma da Lei nº 9.503/97.

1.9.1. A CTPS Digital terá validade como documento para fins de acompanhamento do contrato de trabalho, não sendo válida como documento de identificação.

1.10. Ao se inscrever para o referido Processo Seletivo, o(a) candidato(a) declara conhecer e aceitar todas as condições descritas neste edital. Declara, ainda, estar ciente de que qualquer omissão ou falsidade, bem como o não atendimento das exigências impostas, culminará com a sua desclassificação do processo.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. O cronograma a seguir apresenta datas e períodos **prováveis** para o acontecimento dos eventos descritos, podendo sofrer alterações conforme a necessidade. Possíveis alterações serão realizadas por meio de retificações publicadas no Portal de Ingresso do IFC (<https://ingresso.ifc.edu.br/cursos-superiores-de-graduacao/>).

PERÍODO	EVENTO	LOCAL
07/12/2022 a 10/02/2023	Período de inscrições	No Portal do Candidato do IFC
22/02/2023	Publicação da classificação preliminar	No Portal de Ingresso do IFC
23/02/2022	Solicitação de recursos referentes à classificação preliminar	No Portal do Candidato do IFC
24/02/2023	Publicação dos resultados dos recursos referentes à classificação preliminar	No Portal de Ingresso do IFC
27/02/2023	Publicação da lista de candidatos(as) convocados(as) para o processo de heteroidentificação	No Portal de Ingresso do IFC
27/02/2023 a 28/02/2023	Realização do processo de heteroidentificação dos(as) candidatos(as) convocados(as)	Conforme orientações do item 5.15.11
02/03/2023	Publicação dos resultados do procedimento de Heteroidentificação	No Portal de Ingresso do IFC
03/03/2023	Prazo para solicitação de recursos	Conforme orientações do item 5.16.12.3



	referentes ao indeferimento do procedimento de heteroidentificação	
07/03/2023	Publicação da classificação final e do resultado final do processo de heteroidentificação	No Portal de Ingresso do IFC
10/03/2023 a 16/03/2023	Publicação e período de matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 1ª chamada	No Portal de Ingresso do IFC
20/03/2023 a 22/03/2023	Publicação e período de matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 2ª chamada	No Portal de Ingresso do IFC
24/03/2023 a 27/03/2023	Publicação e período de matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 3ª chamada	No Portal de Ingresso do IFC
29/03/2023 a 31/03/2023	Publicação e período de matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 4ª chamada	No Portal de Ingresso do IFC
04/04/2023 a 06/04/2023	Publicação e período de matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 5ª chamada	No Portal de Ingresso do IFC
11/04/2023 a 13/04/2023	Publicação e período de matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na 6ª chamada	No Portal de Ingresso do IFC
17/04/2023 a 19/04/2023	Publicação e período de matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na 7ª chamada	No Portal de Ingresso do IFC

3. DO PROCESSO SELETIVO

- 3.1. Os cursos **superiores de graduação** são destinados aos portadores de certificado de conclusão do ensino médio.
- 3.2. Para o processo seletivo de **Cadastro de Reserva** dos cursos **Superiores de Graduação**, com ingresso no primeiro e segundo semestre letivo de 2023, os(as) candidatos(as) inscritos(as) serão selecionados através da **média geral de conclusão do ensino médio**.
- 3.3. Não havendo mais candidatos(as) classificados(as) aptos(as) a serem convocados



para as matrículas, o IFC poderá, a qualquer momento, publicar editais de vagas não ocupadas.

3.3.1. Os editais de vagas não ocupadas serão publicados no Portal de Ingresso do IFC (<https://ingresso.ifc.edu.br/cursos-superiores-de-graduacao/>) e irão conter suas próprias regras e definições.

4. DOS CURSOS, TURNOS E CAMPI DE OFERTAS

4.1. Os cursos disponíveis para o Cadastro de Reserva dos Cursos Superiores, **com ingresso no primeiro semestre letivo de 2023**, estão descritos no Quadro 1.

Quadro 1 - Cursos Superiores de Graduação, com início no primeiro semestre letivo de 2023, disponíveis para o cadastro de reserva.

<i>Campi</i>	<i>Curso</i>	<i>Grau</i>	<i>Turno</i>
Abelardo Luz	Pedagogia - Ênfase em Educação do Campo	Licenciatura	Integral
Araquari	Agronomia	Bacharelado	Integral
	Ciências Agrícolas	Licenciatura	Noturno
	Química	Licenciatura	Noturno
	Redes de Computadores	Tecnólogo	Noturno
	Sistemas de Informação	Bacharelado	Matutino
Blumenau	Ciência da Computação	Bacharelado	Integral
	Engenharia Elétrica	Bacharelado	Noturno
	Pedagogia	Licenciatura	Noturno
Brusque	Química	Licenciatura	Noturno
	Redes de Computadores	Tecnólogo	Noturno
Camboriú	Agronomia	Bacharelado	Integral
	Matemática	Licenciatura	Noturno
	Negócios Imobiliários	Tecnólogo	Noturno
	Pedagogia	Licenciatura	Noturno
	Sistemas de Informação	Bacharelado	Matutino



	Sistemas para Internet	Tecnólogo	EAD
Concórdia	Agronomia	Bacharelado	Integral
	Engenharia de Alimentos	Bacharelado	Integral
	Física	Licenciatura	Noturno
	Matemática	Licenciatura	Noturno
Fraiburgo	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Tecnólogo	Noturno
Ibirama	Design de Moda	Tecnólogo	Noturno
Luzerna	Engenharia de Controle e Automação	Bacharelado	Integral
	Engenharia Mecânica	Bacharelado	Integral
Rio do Sul (Sede)	Agronomia	Bacharelado	Integral
Rio do Sul (Unidade Urbana)	Ciência da Computação	Bacharelado	Integral
	Física	Licenciatura	Noturno
	Matemática	Licenciatura	Noturno
	Pedagogia	Licenciatura	Noturno
Rio do Sul (Unidade Tecnológica)	Engenharia Mecatrônica	Bacharelado	Integral
Santa Rosa do Sul	Agronomia	Bacharelado	Integral
	Zootecnia	Bacharelado	Integral
São Bento do Sul	Engenharia de Controle e Automação	Bacharelado	Integral
São Francisco do Sul	Engenharia Elétrica	Bacharelado	Noturno
	Logística	Tecnólogo	Noturno
Sombrio	Gestão de Turismo	Tecnólogo	Noturno
	Matemática	Licenciatura	Noturno
	Redes de Computadores	Tecnólogo	Noturno
Videira	Agronomia	Bacharelado	Matutino
	Ciência da Computação	Bacharelado	Matutino



	Engenharia Elétrica	Bacharelado	Noturno
	Pedagogia	Licenciatura	Noturno

- 4.2. Os cursos disponíveis para o Cadastro de Reserva dos Cursos Superiores, **com ingresso no segundo semestre letivo de 2023**, estão descritos no Quadro 2.

Quadro 2 - Cursos Superiores de Graduação, com início no segundo semestre letivo de 2023, disponíveis para o cadastro de reserva.

<i>Campi</i>	Curso	Grau	Turno
Rio do Sul	Agronomia	Bacharelado	Integral
Santa Rosa do Sul	Agronomia	Bacharelado	Integral
São Bento do Sul	Engenharia da Computação	Bacharelado	Integral

5. DAS VAGAS

- 5.1. As vagas disponíveis para este edital serão publicadas à medida que surjam vagas remanescentes do edital do processo regular via Sisu.
- 5.2. Os Processos Seletivos do IFC **realizam reserva de vagas através do Sistema de Ações Afirmativas (cotas)**, estabelecidas nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, do Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017 e da Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017 e da Portaria nº 1.117, de 01 de novembro de 2018, mediante a comprovação das respectivas condições por meio de documentos.
- 5.2.1. Candidatos(as) de origem estrangeira não poderão se inscrever no processo seletivo por meio do Sistema de Ações Afirmativas (cotas) e, portanto, devem optar pela **Ampla Concorrência**.
- 5.3. Ao se inscrever, o(a) candidato(a) deverá optar pela Ampla Concorrência **ou** pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas).
- 5.4. As vagas da **Ampla Concorrência** são destinadas a todos(as) os(as) candidatos(as) que se julgarem aptos(as) a participar do certame, independentemente da condição



social, racial, de deficiência ou de terem cursado o ensino médio em escola pública ou privada.

- 5.5. A aplicação dos percentuais utilizados na reserva de vagas para os Sistemas de Ações Afirmativas (cotas) está ilustrada [aqui](#).
- 5.6. As Ações Afirmativas (cotas) serão descritas, durante todo o processo seletivo regido por este edital, conforme o quadro 3.
- 5.6.1. Outras Informações sobre o Sistema de Ações Afirmativas (cotas) do IFC estão disponíveis em <https://ingresso.ifc.edu.br/acoes-afirmativas/>.

Quadro 3 - Legendas do Sistema de Ações Afirmativas (cotas)

SIGLA	DESCRIÇÃO
EP-BR	Escola Pública Baixa Renda - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado e concluído integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
EP-BR-PPI	Escola Pública Baixa Renda Pretos, Pardos ou Indígenas - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI), com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado e concluído integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
EP	Escola Pública - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa no 18/2012), tenham cursado e concluído integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
EP-PPI	Escola Pública Pretos, Pardos ou Indígenas - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI) que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa no 18/2012), tenham cursado e concluído integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei no 12.711/2012).
EP-BR-PcD	Escola Pública Baixa Renda Pessoa com Deficiência - Pessoa com deficiência (PcD), com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que apresentar laudo médico e que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei no 13.409/2016).
EP-BR-PPI-PcD	Escola Pública Baixa Renda Preto, Pardo ou Indígena Pessoa com Deficiência - Pessoa com deficiência (PcD) autodeclarada preta, parda ou indígena (PPI), com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que apresentar laudo médico e que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 13.409/2016).
EP-PcD	Escola Pública Pessoa com Deficiência - Pessoa com deficiência (PcD), independentemente da renda (Portaria Normativa no 9/2017), que apresentar laudo médico e que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 13.409/2016).
EP-PPI-PcD	Escola Pública Preto, Pardo ou Indígena Pessoa com Deficiência - Pessoa com deficiência (PcD) autodeclarada preta, parda ou indígena (PPI), independentemente da renda (Portaria Normativa no 18/2012), que apresentar laudo médico e que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei no 13.409/2016).



AC	Ampla Concorrência - Independentemente da condição social, racial ou de ter cursado o ensino médio em escola pública ou privada.
DOCENTE-EP	Docente Escola Pública - Candidatos que comprovarem atuação como docente, em algum momento (passado ou presente), na Rede Pública de Ensino. Esta reserva de vagas diz respeito à política de Ações Afirmativas (cotas) própria do IFC, conforme autorizado pelo art. 12 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, e pela Resolução nº 37/2016 CONSUPER/IFC.

1.1. O(A) candidato(a) que tiver dúvidas sobre o pertencimento em determinada ação afirmativa, pode fazer uso do infográfico disponibilizado neste [link](#).

5.7. Do Sistema de Ações Afirmativas (cotas) de Escola Pública (EP)

5.7.1. Os(As) candidatos(as) inscritos(as) por alguma ação afirmativa de escola pública devem apresentar, no momento da matrícula, histórico escolar por meio do qual comprovem ter cursado e concluído todo o ensino médio **exclusivamente na rede pública de ensino do Brasil**.

5.7.2. Não poderá ser matriculado(a), nas vagas reservadas para as ações Afirmativas (cotas) de Escola Pública, o(a) candidato(a) que tenha cursado o ensino médio, integralmente ou em parte, em escolas particulares, inclusive com bolsa de estudos parcial ou integral (Art. 5º, Inciso II b, § 1º da Portaria Normativa nº 18 de 2012). Identificadas disciplinas isoladas realizadas na rede privada de ensino, o(a) candidato(a) também estará impossibilitado(a) de se matricular nestas vagas.

5.7.3. De acordo com o Art. 19, inciso I da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, considera-se Escola Pública a instituição criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público. As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENART), escolas conveniadas, escolas filantrópicas ou, ainda, fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) não são consideradas instituições da rede pública de ensino.

5.7.4. Confira o vídeo explicativo da ação afirmativa Escola Pública disponível [aqui](#).

5.8. Do Sistema de Ações Afirmativas (cotas) de Baixa Renda (BR)

5.8.1. Os(As) candidatos(as) inscritos(as) por alguma ação afirmativa de Baixa Renda deverão comprovar renda familiar bruta igual ou inferior a um inteiro e cinco décimos do salário-mínimo per capita (1,5 salário-mínimo, equivalente a R\$ 1.818,00, de acordo com a Medida Provisória 1.091, de 2 de dezembro de 2021, que estabelece o salário-mínimo em R\$ 1.212,00).

5.8.2. Para atendimento da condição de baixa renda, deve-se considerar:



- a) **Família:** a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
- b) **Morador:** a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no processo seletivo da instituição federal de ensino;
- c) **Renda familiar bruta mensal:** a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto no Art. 7º da Portaria Normativa nº 18/2012 do MEC.
- d) **Renda familiar bruta mensal per capita:** a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º da Portaria Normativa Nº 18, de 11 de outubro de 2012 - MEC.

5.8.3. No momento da matrícula, os documentos comprobatórios para análise da renda deverão ser referentes aos 3 meses anteriores ao período de inscrições (**setembro, outubro e novembro de 2022**).

5.8.4. Confira o vídeo explicativo da ação afirmativa de Baixa Renda disponível [aqui](#).

5.9. Do Sistema de Ações Afirmativas (cotas) Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI)

5.9.1. Os(As) candidatos(as) inscritos(as) por alguma ação afirmativa de Pretos, Pardos ou Indígenas serão convocados(as), obrigatoriamente, a passar pelo procedimento de heteroidentificação.

5.9.2. O procedimento de heteroidentificação será realizado anteriormente à fase de matrícula pelos(as) candidatos(as) que se encontram, conforme a classificação preliminar, aprovados(as) ou em lista de espera em alguma das ações afirmativas para Pretos, Pardos ou Indígenas(PPI).

5.9.2.1. As orientações para a realização do procedimento de heteroidentificação estão descritas no item **5.15** deste edital.

5.9.3. A participação no processo de heteroidentificação não dá, ao(à) candidato(a) direito a vaga ao curso pretendido.

5.9.4. Confira o vídeo explicativo da ação afirmativa para negros(pretos ou pardos) e indígenas disponível [aqui](#).

5.10. Do Sistema de Ações Afirmativas (cotas) de Pessoa com Deficiência (PcD)

5.10.1. Considerar-se-á **Pessoa com Deficiência (PcD)** aquela que possui impedimento de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir



sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme artigo 2º da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, e a pessoa com transtorno do espectro autista, de acordo com art. 1º, § 2º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

5.10.2. Os(As) candidatos(as) inscritos(as) pelo Sistema de Ações Afirmativas (cota) **Pessoa com Deficiência** deverão se enquadrar:

a) No art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, atualizado pelo art. 5º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, o qual apresenta as seguintes definições:

a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual (conforme definido na lei nº 14.126 de 22 de março de 2021) .

d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação;
2. cuidado pessoal;
3. habilidades sociais;
4. utilização dos recursos da comunidade;
5. saúde e segurança;
6. habilidades acadêmicas;
7. lazer; e
8. trabalho;

e) deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

b) No art. 1º, § 1º, incisos I e II, e § 2º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que apresenta as seguintes **definições acerca do Transtorno do Espectro Autista**:



§ 1º Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II:

I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

§ 2º A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

5.10.3. O(A) candidato(a) aprovado(a) nas vagas reservadas para Pessoas com Deficiência deverá apresentar, no momento da matrícula, laudo médico assinado por médico responsável que ateste alguma das condições descritas no item 5.10.2.

5.10.3.1. O laudo médico deverá:

- a) Conter a classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID);
- b) Relatar a deficiência do candidato, que deverá se enquadrar em uma das categorias mencionadas no item 5.10.2;
- c) Ser emitido em papel timbrado e conter carimbo com o CRM e assinatura do médico.

5.10.3.2. Em caso de dúvidas, o IFC poderá solicitar o preenchimento de formulário específico para comprovação da condição de pessoa com deficiência e, caso seja constatada inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que posteriormente ao processo seletivo e/ou à matrícula, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

5.10.3.3. O(A) candidato(a) inscrito(a) nas vagas reservadas para Pessoas com Deficiência autoriza a utilização pelo IFC do laudo médico entregue no momento da matrícula.

5.10.4. Confira o vídeo explicativo da ação afirmativa de Pessoas com Deficiência disponível [aqui](#).



5.11. Do Sistema de Ações Afirmativas (cotas) de Docente de Escola Pública

5.11.1. As vagas reservadas pelo Sistema de Ações Afirmativas (cota) Docente de Escola Pública são destinadas aos(às) candidatos(as) que comprovem atuação como docente, em algum momento (passado ou presente), na Rede Pública de Ensino. Esta reserva de vagas diz respeito à política de Ações Afirmativas (cotas) própria do IFC, conforme autorizado pelo art. 12 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, e pela Resolução nº 37/2016 CONSUPER/IFC.

5.12. Todos os(as) candidatos(as) optantes pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) concorrerão, primeiramente, na Ampla Concorrência e, se não classificados, concorrerão em seu respectivo grupo de Ações Afirmativas (cotas).

5.13. Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) em alguma Ação Afirmativa não efetue sua matrícula, por qualquer motivo, na respectiva cota, continuará concorrendo na Ampla Concorrência.

5.14. Caso não ocorra o preenchimento de vagas reservadas pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), haverá o remanejamento conforme orientações da Portaria Normativa do MEC nº 09 de 05 de maio de 2017. Confira o [Mapa de Migração](#).

5.15. Do Procedimento de Heteroidentificação para candidato negros(pretos ou pardos) e indígenas

5.15.1. O procedimento de heteroidentificação deste edital é regulamentado pela [Portaria Normativa nº 19/2021-IFC](#), a qual estabelece os ritos e procedimentos para realização do processo.

5.15.2. Para candidatos(as) autodeclarados(as) **negros(pretos ou pardos)**, o procedimento de heteroidentificação avaliará as características fenotípicas do(a) candidato(a) e não a sua ancestralidade.

5.15.2.1. A comissão irá verificar se os aspectos físicos dos(as) candidatos(as), autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as), o(a) caracterizam como pertencente ao grupo racial negro (preto ou pardo).

5.15.3. Para candidatos(as) autodeclarados(as) **indígenas**, o procedimento de heteroidentificação avaliará unicamente a documentação apresentada pelo(a) candidato(a).

5.15.4. O(A) candidato(a) será avaliado(a) por comissão específica criada em cada Campus do IFC para este fim..

5.15.5. O(A) candidato(a) autodeclarado(a) **negro(preto ou pardo)** deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:



- a) Auto-declaração étnico racial devidamente preenchida e assinada (**Anexo I**);
- b) Documento de identificação com foto;

5.15.6. O(A) candidato(a) autodeclarado **indígena** deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Auto-declaração étnico racial devidamente preenchida e assinada (**Anexo I**);
- b) Documento de identificação com foto;
- c) Declaração de pertencimento à comunidade ou etnia indígena (contendo a identificação do grupo indígena a qual pertence) assinado por três lideranças indígenas da comunidade local; ou
- d) Registro Civil Indígena; ou
- e) Registro Geral Indígena (Carteira de Identificação Indígena).

5.15.7. Para realização do procedimento de heteroidentificação de forma presencial, o(a) candidato(a) deverá observar as orientações descritas a seguir:

- I. Entrar em contato pelo e-mail afericao.ppi@ifc.edu.br e informar o desejo em realizar o procedimento de forma presencial;
- II. No e-mail, o candidato deverá informar o seu nome completo e CPF junto da solicitação;

5.15.8. Para realização do procedimento de heteroidentificação de forma online, o(a) candidato(a) deverá observar as orientações descritas a seguir:

- I. Acessar o formulário disponível no link <https://forms.gle/qPBTWTi1YNALjjNR9> e preencher as informações solicitadas.
- II. Os(as) candidatos(as) autodeclarados negros(pretos ou pardos) e indígenas deverão anexar os documentos solicitados no formulário.
- III. No caso dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(pretos ou pardos), estes deverão enviar, também, vídeo gravado com as seguintes instruções:
 - a) A ferramenta de gravação deve ser posicionada frontalmente ao candidato(a), com no máximo 1,5 metro de distância. No caso do uso de celulares, estes devem estar na posição horizontal.
 - b) Durante a gravação o(a) candidato(a) deverá reproduzir a seguinte frase: **eu**, “nome completo do(a) candidato(a)” **portador do CPF** “informar o CPF do(a) candidato(a)” **me autodeclaro** “dizer a opção”.





- c) Deverão estar visíveis na gravação, somente a parte superior do corpo (acima da cintura). Regiões como braços e pescoço devem estar visíveis bem como os cabelos devem estar soltos.
 - d) O rosto do(a) candidato(a) deve estar completamente visível e centralizado no vídeo.
 - e) O ambiente de gravação deve possuir boa iluminação.
 - f) O fundo que aparecerá na gravação deverá ser de cor clara, sem exposição de objetos.
 - g) Os(As) candidatos(as) não poderão usar adereços no momento da gravação que cubram cabelos, pescoço e braços (óculos, bonés, lenços, turbantes, etc).
 - h) O(A) candidato(a) não poderá utilizar maquiagem durante a gravação.
 - i) O vídeo deverá ser gravado sem qualquer filtro de edição.
 - j) O vídeo deverá possuir entre 15 e 60 segundos de duração.
 - k) Não deverão aparecer no vídeo outras pessoas que não seja o(a) próprio(a) candidato(a);
- 5.15.8.1. Não será permitido o envio de quaisquer itens/documentos por fax, correio postal ou e-mail que não seja o formulário <https://forms.gle/qPBTWTi1YNALjjNR9>
- 5.15.8.2. A falta ou o envio incorreto de algum dos itens/documentos solicitados implicará no indeferimento da autodeclaração étnico-racial do(a) candidato(a).
- 5.15.9. Da análise realizada pela comissão de heteroidentificação, resultará o **indeferimento** ou **deferimento** da autodeclaração étnico-racial apresentada pelo(a) candidato(a).
- 5.15.10. O(A) candidato(a), cuja autodeclaração étnico-racial seja **deferida**, estará apto(a) a concorrer pela ação afirmativa selecionada no momento da inscrição.
- 5.15.11. O(A) candidato(a), cuja autodeclaração étnico-racial seja **indeferida**, não poderá concorrer pela ação afirmativa selecionada no momento da inscrição, mas, continuará concorrendo pela Ampla Concorrência.
- 5.15.11.1. O(A) candidato(a) convocado(a) que não realizar o procedimento de heteroidentificação, seja de forma presencial ou de forma online, nas datas, horários e orientações definidas neste edital, terá sua autodeclaração étnico-racial indeferida.
- 5.15.11.2. Caberá recurso ao(a) candidato(a) cuja autodeclaração



étnico-racial seja indeferida, exceto nas situações previstas pelo item 5.15.11.1.

- 5.15.11.3. O recurso deverá ser protocolado por meio de formulário específico, disponível no **Anexo II**. Após preenchido e devidamente assinado pelo(a) candidato(a) ou seu responsável legal, no caso de menor de 18 anos, o formulário de recurso deverá ser enviado para o e-mail afericao.ppi@ifc.edu.br.
 - 5.15.11.4. O recurso deverá ser protocolado dentro do período e horários definidos no cronograma do item 2 deste edital. Não serão aceitas solicitações de recurso encaminhadas em e-mail diferente de afericao.ppi@ifc.edu.br.
 - 5.15.11.5. O recurso será analisado por comissão recursal diferente daquela que indeferiu a autodeclaração do(a) candidato(a) inicialmente.
 - 5.15.11.6. Não caberá recurso contra a decisão proferida pela comissão recursal do procedimento de heteroidentificação.
- 5.15.12. Não serão aceitos vídeos e quaisquer documentos solicitados que sejam enviados ou apresentados após a data e horários definidos no cronograma do item 2 deste edital.
- 5.15.13. O IFC poderá, a qualquer tempo, solicitar o comparecimento presencial do(a) candidato(a) se identificada a presença de erros; indícios de fraude ou denúncias, podendo acarretar na desclassificação do(a) candidato(a) e até mesmo cancelamento da sua matrícula.
- 5.15.14. Respeitando o princípio da publicidade, as sessões gravadas poderão ser acessadas mediante solicitação, salvo alguma situação peculiar que envolva preservação da intimidade, que deverá ser analisada caso a caso.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. As inscrições no Cadastro de Reserva para os cursos superiores de graduação de 2023 são **gratuitas** e deverão ser realizadas exclusivamente de forma online.
- 6.2. Para realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá acessar o Portal do Candidato do IFC (<https://candidato.ifc.edu.br/>), proceder com o seu cadastro no sistema e em seguida a seleção do curso, critério e ação afirmativa desejada para concluir sua inscrição.
 - 6.2.1. Para realizar seu login, o(a) candidato(a) deverá possuir uma conta na **plataforma GovBR**. Um [vídeo tutorial](#) demonstra as instruções de como se cadastrar.



- 6.2.2. [Confira aqui](#), o vídeo tutorial de como realizar sua inscrição.
- 6.2.3. Durante o período de inscrições, o(a) interessado(a) que não tenha acesso à internet poderá fazer a inscrição em terminais disponibilizados para este fim, nos *campi* do IFC.
- 6.3. A inscrição do(a) candidato(a) implicará ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas no inteiro teor deste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 6.4. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher integralmente o formulário de inscrição e indicar:
- a) o curso pretendido, no seu respectivo *campus* de oferta;
 - b) a opção pela Ampla Concorrência ou por alguma das Ações Afirmativas (cota);
 - c) selecionar a modalidade pela qual se deu a conclusão do ensino médio;
 - d) informar as notas ou média geral, conforme o histórico escolar apresentado;
 - e) realizar o upload do comprovante oficial de notas de todo o seu ensino médio;
- 6.5. O(A) candidato(a) deverá seguir as orientações dispostas no **Anexo III** para realizar o cálculo da sua média.
- 6.5.1. Conforme o § 1º do Art. 25 do Regulamento do Processo de Ingresso Discente dos Cursos Técnicos e de Graduação do IFC, devem ser considerados os seguintes componentes curriculares:

Língua Portuguesa	História
Artes	Filosofia
Educação Física	Sociologia
Língua Estrangeira	Biologia
Matemática	Física
Geografia	Química

- 6.5.2. Nos casos em que o histórico escolar expressa os resultados através de **conceitos**, o(a) candidato(a) deverá **utilizar a tabela de equivalência da instituição de origem**.
- 6.5.2.1. O(A) candidato(a) que não possuir a respectiva tabela de equivalência do histórico escolar por conceito, deverá informar



como média geral a nota **7,0**.

- 6.5.3. Nos casos em que o histórico escolar apresenta formato de avaliação diferente do padrão, notas de 0 a 10, caberá ao(à) candidato(a) solicitar junto a instituição certificadora a conversão de suas notas ou pontuações para a escala correta.
- 6.5.4. Na modalidade **Ensino Médio via Certificação do Enem**, o(a) candidato(a) deverá informar a pontuação obtida em todas as áreas de conhecimento da prova (Ciências Humanas e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias), **exceto a nota da redação**.
- 6.5.5. Na modalidade **Ensino Médio via Certificação do Encceja (Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos)**, o(a) candidato(a) deverá informar a pontuação obtida nas áreas de conhecimento da prova (Ciências Humanas e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias), **exceto a nota da redação**.
- 6.6. Caso o histórico escolar apresente o aproveitamento de disciplinas em mais de uma modalidade (Enem, Encceja, Eja, etc), o(a) candidato(a) deverá calcular a média separadamente de acordo com cada modalidade, conforme orientações do **Anexo III**. Após calculadas as médias de cada modalidade, deve-se calcular a média geral obtida.
- 6.7. O(A) candidato(a) **deve atentar-se ao correto preenchimento dos campos de notas e médias, conforme orientações do Anexo III**, a depender do caso.
- 6.8. As informações fornecidas no formulário de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo o IFC do direito de excluir do processo de ingresso aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa e correta, bem como aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 6.9. Após o encerramento do período de inscrições, não será permitida a troca de opção de curso, turno, *campus*, critério de seleção, Sistema de Ações Afirmativas (cotas) ou Ampla Concorrência e notas ou médias informadas.
- 6.10. Será considerada, para fins deste Processo Seletivo, somente a última inscrição realizada com a sua atualização mais recente, quando for o caso.
- 6.10.1. O(A) candidato(a) inscrito(a) poderá alterar a ação afirmativa e as notas e médias informadas a qualquer momento, **durante o período destinado para inscrições**, conforme cronograma do item 2 deste edital.
- 6.11. É vedada a inscrição encaminhada por correio eletrônico, fax, via postal ou meio



semelhante que não o formulário de inscrição constante no Portal do Candidato (<https://candidato.ifc.edu.br/>). Os servidores do IFC estão terminantemente proibidos de efetivar a inscrição dos candidatos.

- 6.12. Situações em que, para determinado ano letivo cursado pelo estudante, não seja possível identificar as notas de cada disciplina, será considerada a média 7.0 para aquele respectivo ano.**

7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. A classificação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) dar-se-á por curso considerando os percentuais destinados ao Sistema de Ações Afirmativas (cotas), caso o número de inscritos seja superior ao número de vagas ofertadas em cada um dos cursos.
- 7.1.1. No caso de o curso ter um número de inscrições efetivadas igual ou inferior ao número de vagas disponíveis, os candidatos serão classificados na Ampla Concorrência, não sendo necessária a validação da média informada no ato da inscrição.
- 7.2. A classificação será realizada pela ordem decrescente da média geral de conclusão do ensino médio, calculada e conferida conforme a modalidade de conclusão (Ensino Médio Regular ou Técnico, Enem, Encceja, etc).
- 7.2.1. O(A) candidato(a) que, por algum motivo tiver sua nota igual a 0, estará desclassificado(a) do processo seletivo.
- 7.3. No caso de empate, serão consideradas as seguintes regras para o desempate:
- a) maior idade;
 - b) persistindo o empate, conforme Lei Federal nº 13.184/2015, será dada prioridade ao candidato que comprovar possuir renda familiar inferior a dez salários mínimos, ou o de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial.
- 7.4. **Anteriormente à publicação da classificação preliminar, as médias e notas informadas serão conferidas com o comprovante oficial de notas submetido no formulário de inscrição.**
- 7.4.1. Se constatado divergência nas notas ou média informada, devido ao não atendimento das orientações do **Anexo III**, a média do(a) candidato(a) poderá ser recalculada pela subcomissão de matrícula do Campus, para que sejam atendidas na íntegra as referidas orientações;
- 7.4.2. Se constatados equívocos na média ou notas informadas pelo candidato, a média final do(a) candidato(a) será ajustada com o valor correto.



7.4.2.1. Caso o documento oficial contendo as notas impossibilite a devida conferência, a nota do(a) candidato(a) será definida como 0 (zero).

7.4.3. Para fins de conferência, serão utilizadas as regras e orientações descritas neste edital;

7.4.4. O(A) candidato(a), cuja média seja alterada no período de verificação, poderá recorrer da alteração por meio de recurso contra a classificação preliminar.

7.5. A classificação, por si só, não garante aos(às) candidatos(as) o direito às vagas do curso pretendido.

7.5.1. Os(As) candidatos(as) que permanecerem com o status **LISTA DE ESPERA** devem aguardar o surgimento de vagas remanescentes do edital regular de ingresso 2023 via Sisu, respeitando-se a ordem de classificação definida, e acompanhar o cronograma de chamadas.

8. DOS RESULTADOS

8.1. A classificação preliminar do Processo Seletivo será divulgada em data definida pelo cronograma disponível no item 2 deste edital, no Portal de Ingresso (<https://ingresso.ifc.edu.br/cursos-superiores-de-graduacao/>).

8.2. Caberá recurso contra a classificação preliminar. O recurso deverá ser protocolado de forma online através do Portal do Candidato (<https://candidato.ifc.edu.br/>) em datas definidas no cronograma disponível no item 2 deste edital.

8.2.1. Um vídeo tutorial demonstrando como o candidato deve protocolar seu recurso está disponível [aqui](#).

8.2.2. No período de recursos, não será permitido o reenvio do documento oficial contendo as notas do ensino médio do(a) candidato(a).

8.2.3. A Comissão Central do Processo Seletivo avaliará as informações prestadas no formulário de recurso referente à classificação, deferindo ou não o pedido.

8.3. A classificação final do Processo Seletivo será divulgada em data definida pelo cronograma disponível no item 2 deste edital, no Portal de Ingresso (<https://ingresso.ifc.edu.br/cursos-superiores-de-graduacao/>).

8.3.1. O resultado final será constituído da lista geral de classificação pela ampla concorrência e por cada uma das ações afirmativas (cotas), para cada *campus* e curso.

8.3.2. A lista geral de classificação em cada uma das ações afirmativas poderá sofrer alterações a depender dos resultados do processo de



heteroidentificação e da análise dos documentos de candidatos(as) inscritos(as) nas ações afirmativas de Baixa Renda, PcD e Escola Pública.

9. DAS MATRÍCULAS

- 9.1. A matrícula será permitida ao(à) candidato(a) que apresentar toda a documentação exigida e tenha concluído o Ensino Médio.
- 9.2. As matrículas dos(as) candidatos(as) aprovados(as) deverão ser realizadas de **forma online**.
- 9.2.1. O(A) candidato(a) que não possuir condições ou possuir dificuldades de realizar sua matrícula de forma online, poderá agendar seu atendimento presencial no Campus do curso para o qual está aprovado(a).
- 9.2.2. O agendamento poderá ser realizado através dos contatos disponíveis em <https://registroacademico.ifc.edu.br/2022/10/31/secretarias-academicas/>, devendo o(a) candidato(a) comparecer ao Campus na data e horário indicado, portando os documentos necessários para sua matrícula que deverá ser realizada de forma online.
- 9.3. As **matrículas online** devem ser realizadas **exclusivamente** no Portal do Candidato do IFC(<https://candidato.ifc.edu.br/>), por meio do login na conta individual de cada candidato(a).
- 9.3.1. O(A) candidato(a) deverá acessar o Portal do Candidato e realizar o upload dos documentos solicitados conforme o período definido no cronograma deste edital para a chamada em que se encontra aprovado(a).
- 9.3.1.1. Os tutoriais com instruções para realização da matrícula de forma online estão disponíveis [aqui](#).
- 9.3.2. Os documentos digitais devem atender aos seguintes requisitos, sob risco de não aceitação em caso de não atendimento ao especificado:
- I. estar em formato PDF;
 - II. estar legível, possibilitando a leitura de todo o seu conteúdo;
 - III. apresentar de forma completa as informações solicitadas;
- 9.3.3. **Havendo documentos incorretos, não enviados ou que impossibilitem a leitura do seu conteúdo, o IFC emitirá aviso, no Portal do Candidato, solicitando novo envio da documentação pendente. O envio da nova documentação deverá ser realizada também pelo Portal do Candidato.**
- 9.3.3.1. É responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os comunicados, sobre a documentação de matrícula enviada, diretamente no Portal do Candidato. Para mais informações,



confira este [tutorial](#).

- 9.3.4. A menos que sejam solicitados diretamente pelo IFC, não serão aceitos documentos para matrícula encaminhados por correio eletrônico, fax, via postal ou outro meio semelhante.
- 9.3.5. É de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) o correto preenchimento do formulário e envio da documentação.
- 9.4. O(A) candidato(a) matriculado(a) que não comparecer às aulas até o 5º (quinto) dia letivo, sem justificativa, será considerado(a) desistente e substituído(a) pelo seguinte da lista, caso houver candidatos(as) classificados(as), ou a vaga será direcionada para o processo de vagas não ocupadas.
- 9.5. O(A) candidato(a) não matriculado(a) nos prazos estipulados perderá sua vaga.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA AS MATRÍCULAS

- 10.1. **Não é necessária a autenticação em cartório** de nenhum dos documentos solicitados neste edital.
- 10.1.1. Todos os formulários e declarações exigidos estão disponíveis em <https://ingresso.ifc.edu.br/formularios-e-declaracoes/>.
- 10.2. **São documentos obrigatórios a todos(as) os(as) candidatos(as):**
- a) carteira de identidade (CI);
 - b) **no caso dos candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos e com idade até 45 anos**, certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista;
 - c) carteira de vacinação ou declaração de uma unidade de saúde ou documento emitido pelo ConectSus (ou aplicativo equivalente que permita a verificação), constando a vacina contra rubéola, **no caso das candidatas do sexo feminino com idade até 40 anos**, nos termos da Lei Estadual nº 10.196/96;
 - d) formulário do Portal do Familiar, no caso dos(as) candidatos(as) menores de 18 anos; O documento está disponível [aqui](#) (documento nº 12).
 - e) formulário de censo interno; O documento está disponível [aqui](#) (documento nº 13).
 - f) Declaração negativa de matrícula simultânea em dois ou mais cursos de graduação em instituições públicas de ensino superior, nos termos da Lei nº 12.089/2009, e de recebimento de bolsa do PROUNI. O documento está disponível [aqui](#) (documento nº 14).
 - g) certificado de conclusão do ensino médio ou documento equivalente;
- 10.2.1. A critério do Campus de oferta do curso de aprovação do(a) candidato(a), poderá ser solicitada a entrega de 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e iguais).



10.2.2. Durante a análise da documentação, a comissão de matrícula do Campus de aprovação verificará se o candidato(a), maior de 18 anos, está quite com a Justiça Eleitoral. Em constatado alguma irregularidade, o candidato(a) não poderá dar continuidade à sua matrícula enquanto a regularização perante a Justiça Eleitoral não for resolvida.

10.3. São documentos obrigatórios a todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) pela Ação Afirmativa de Escola Pública:

a) histórico escolar por meio do qual comprovem ter cursado e concluído todo o ensino médio exclusivamente na rede pública de ensino do Brasil;

10.4. São documentos obrigatórios a todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) pela Ação Afirmativa de Baixa Renda:

- a) declaração de Composição do Núcleo Familiar (documento nº 03, disponível [aqui](#));
- b) Documento de identificação de cada membro do núcleo familiar (um documento com foto, como por exemplo, RG, CNH, CTPS, etc);
- c) Folha Resumo do Cadastro Único; **ou**
- d) documentos comprobatórios conforme solicitado no **Anexo III**. Os documentos deverão fazer referência aos meses de **setembro, outubro e novembro de 2022**.

10.4.1. O procedimento de análise de renda, dos(as) candidatos(as) dos processos seletivos do IFC, é regulamentado pela [Portaria Normativa 21/2021](#).

10.5. São documentos obrigatórios a todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) pela Ação Afirmativa de Pessoa com Deficiência:

- a) laudo médico ou Formulário PcD (documento nº 2, disponível [aqui](#)) preenchido, atestando a espécie e o grau da deficiência. O laudo deverá:
 - i) Conter a classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID);
 - ii) Relatar a deficiência do candidato, que deverá se enquadrar em uma das categorias mencionadas no item 5.10.2.
 - iii) Ser emitido em papel timbrado e conter carimbo com o CRM e assinatura do médico.

10.6. São documentos obrigatórios a todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) pela Ação Afirmativa de Docente de Escola Pública:

- a) Portaria de Nomeação no cargo; **ou**
- b) Identificação funcional; **ou**
- c) Declaração em papel timbrado, carimbada e assinada, da Instituição atestando o vínculo;



10.7. São documentos obrigatórios a todos(as) os(as) candidatos(as) estrangeiros:

- a) Os(As) candidatos(as) que concluíram seus estudos no exterior (exceto Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile, Bolívia, Colômbia, Venezuela, Equador e Peru) deverão apresentar o documento de revalidação e/ou equivalência de estudos no Brasil;
- b) Carteira Nacional de Registro Migratório(CNRM) ou outro documento comprobatório com validade nacional. Deverá ser apresentado, também, o visto de permanência no Brasil;
- c) Se o candidato apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem ou autenticados através do Apostilamento de Haia, além de estarem acompanhados da respectiva tradução oficial. Se excluem da necessidade de tradução os estudantes oriundos da Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile, Bolívia, Colômbia, Venezuela, Equador e Peru.

10.7.1. Informações adicionais sobre a documentação para estrangeiros estão disponíveis [aqui](#).

11. DA FALTA DE DOCUMENTAÇÃO DE MATRÍCULA

11.1. Se, no momento da matrícula, o(a) candidato(a) não possuir os documentos relativos aos itens 10.2(b), 10.2(c), 10.2(g) e 10.3(a), pelo fato de não ser possível a obtenção diretamente do órgão ou entidade responsável pela emissão, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

- a) Preencher a **declaração de documento faltante**, (documento nº 11, disponível [aqui](#)).
- b) Realizar o envio da **declaração de documento faltante**, devidamente preenchida, no local indicado no Portal do Candidato.

11.1.1. Caso a matrícula tenha sido realizada anteriormente ao início das aulas, o(a) candidato(a) deverá realizar a entrega do documento faltante diretamente no Registro Acadêmico do seu Campus de aprovação ou por meio digital, até a data de **07/03/2023**, para confirmação da matrícula.

11.1.2. Caso a matrícula tenha sido realizada a partir do dia **07/03/2023**, o(a) candidato deverá entregar a documentação completa nos períodos de matrícula da respectiva chamada.

11.1.3. A matrícula do(a) candidato será efetivada somente após a entrega do documentos faltantes relativos aos itens 10.2(b), 10.2(c), 10.2(g) e 10.3(a) e, se não realizada conforme períodos mencionados nos itens 11.1.1 e 11.1.2, o(a) candidato(a) perderá sua vaga.

11.1.4. Para os(as) candidatos(as) inscritos na Ação Afirmativa (cota) **Pessoa com**



Deficiência, se o laudo médico apresentado no momento da matrícula gerar dúvida, será solicitado para que o(a) candidato(a) entregue o [Formulário PcD](#) preenchido e assinado por um médico responsável dentro do prazo de 5 dias úteis após a data de matrícula.

- 11.2. O(A) candidato(a) que não apresentar algum dos documentos solicitados em edital e não preencher a declaração mencionada no item 11.1 terá sua matrícula indeferida, sendo a sua vaga destinada ao(à) próximo(a) candidato(a) da lista de classificação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A Comissão Central do Processo Seletivo e o IFC não se responsabilizam por solicitação de matrícula via internet não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.
- 12.2. Caso o número de matrículas efetivadas seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do número de vagas estabelecidas neste edital, o curso não será oferecido, exceto se houver autorização da Direção-Geral do *campus*.
- 12.3. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatada posteriormente ao processo seletivo e/ou à matrícula, eliminará o(a) candidato(a) do Processo de Seleção, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 12.4. Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão analisados pela Comissão Central do Processo Seletivo.
- 12.5. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para esta edição do Processo Seletivo, ficando revogadas as disposições em contrário.
- 12.6. Poderão ocorrer chamadas para matrículas, dentre os(as) candidatos(as) habilitados(as), até um mês após o início das aulas ou enquanto durar as chamadas previstas em edital.
- 12.7. Caso constatadas ações não condizentes com as normas estabelecidas neste edital ou que ferem os princípios da legalidade da administração pública, bem como reclamações ou denúncias, devem ser realizadas diretamente à Ouvidoria do IFC. O manual de como proceder nestes casos está disponível no link <http://ouvidoria.ifc.edu.br/e-ouv/como-fazer-uma-manifestacao>.
- 12.8. Questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Blumenau/SC, Subseção Judiciária de Blumenau, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.



ANEXO I – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____ inscrito(a) no CPF
sob o nº _____, classificado(a) em **Processo Seletivo**, para
ingresso _____ no _____ **Curso**
do IFC – **Campus** _____, em cumprimento ao
que dispõe a Lei nº 12.711, de 29/08/2012, DECLARO para o fim específico que sou
_____ (preto, pardo ou indígena).

Declaro também estar ciente de que, se for comprovada falsidade desta declaração, estarei
sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação será
tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas direcionadas
às ações afirmativas, além de perder o direito à vaga.

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica:

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.





**INSTITUTO
FEDERAL**
Catarinense

**ANEXO II - FORMULÁRIO DE RECURSO REFERENTE AO INDEFERIMENTO DA
AUTODECLARAÇÃO PRESTADA POR CANDIDATOS(AS) NEGROS(PRETOS OU
PARDOS) E INDÍGENAS**

Nome do candidato(a):
Curso e campus para o qual se inscreveu:
CPF do candidato(a):
Selecione o tipo de recurso que você deseja protocolar (assinale apenas uma opção) <input type="checkbox"/> Recurso contra o indeferimento da autodeclaração étnico-racial(procedimento de heteroidentificação); <input type="checkbox"/> Recurso contra homologação de inscrição; <input type="checkbox"/> Recurso contra o indeferimento da solicitação de atendimento, recurso para realização de prova e tempo adicional de prova; <input type="checkbox"/> Recurso contra aplicação de prova, questões de prova e gabarito;
Justificativa do recurso:

_____ (SC), _____ de _____ de 20 _____

Assinatura do(a) Candidato(a) ou do Responsável Legal



ANEXO III - ORIENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO E CÁLCULO DA MÉDIA GERAL DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO

O(A) candidato(a) deverá prestar atenção às seguintes orientações para o correto preenchimento do formulário online de inscrição:

1. Informar a modalidade pela qual se deu a conclusão do ensino médio (Ensino Médio Regular ou Ensino Médio Técnico ou Outro, Enem ou Encceja);
2. Informar a média final geral obtida no histórico de conclusão do ensino médio, para a modalidade Ensino Médio Regular ou Ensino Médio Técnico ou Outro, ou, então, as notas obtidas em cada área de conhecimento para as modalidades Ensino Médio via Certificação do Enem e Ensino Médio via Certificação do Encceja, conforme o caso;
3. Para a modalidade **Ensino Médio Regular ou Ensino Médio Técnico ou Outro**:
 - a. O cálculo da média aritmética deverá ser feito levando-se em conta **apenas** as disciplinas relacionadas no item 6.5.1.
 - b. Para obter a média geral do ensino médio, o(a) candidato(a) deverá calcular a média simples de cada ano cursado somando as notas obtidas e dividindo pelo número de disciplinas cursadas. Em seguida, somar as médias de todos os anos cursados e dividir o somatório pelo número de anos cursados. O resultado será a média final geral do ensino médio. Para fins de representação, a média final deverá ser expressa de 0,00 (zero) a 10 (dez), utilizando-se duas casas após a vírgula.
 - c. Ao calcular suas médias, o(a) candidato(a) deverá considerar as seguintes situações:
 - I. Candidatos(as) oriundos(as) da rede estadual de ensino de Santa Catarina que apresentarem histórico escolar contendo média final após exame (nota acompanhada de asterisco) terão essa nota convertida no valor quociente de sua divisão por três, considerando-se a Resolução nº 158 do Conselho Estadual de Educação.
 - II. Na presença de mais de uma disciplina de língua estrangeira ou qualquer outra disciplina (língua portuguesa, matemática, etc) em um mesmo ano, o(a) candidato(a) deverá considerar a disciplina de maior nota.
 - III. Na presença de disciplinas unificadas, "Filosofia e Sociologia", por exemplo, o(a) candidato(a) deverá considerar as duas disciplinas como distintas e atribuir a ambas a mesma nota. No caso do exemplo citado, seriam 2 disciplinas: "Filosofia" e "Sociologia" com a mesma nota inicialmente atribuída para "Filosofia e Sociologia";





- IV. Nos históricos escolares obtidos por meio do Ensino Médio Técnico Integrado, **as disciplinas técnicas não devem ser consideradas no cálculo da média geral.**
 - V. Caso o histórico contenha notas em escalas diferentes de 0(zero) a 10(dez), as notas devem ser convertidas antes de realizar o cálculo da média geral. Por exemplo, no caso da nota estar representada no formato 88, esta deve ser transformada para 8,8($88 \div 10$).
 - VI. Ao realizar o cálculo da média aritmética, poderá ser aplicado o arredondamento da segunda casa decimal caso a terceira casa decimal seja igual ou superior a 5. Por exemplo, a média 6,446 pode ser arredondada para 6,45.
 - VII. No caso do histórico escolar apresentar, em algum dos anos cursados, número inferior ao quantitativo de disciplinas presentes do item 6.5.1 deste edital, deverá ser considerado apenas o número de disciplinas detectadas para o cálculo da média aritmética. Por exemplo, se em determinado ano o(a) candidato(a) cursou 8 das 12 disciplinas listadas, o somatório das notas daquele ano deve ser dividido por 8 e não por 12.
 - VIII. Estudantes que possuem em seu histórico escolar registro de disciplinas com dependência, deverão considerar a nota obtida após aprovação na referida disciplina de dependência. Por exemplo, o estudante ficou em dependência na disciplina A em seu 1º ano do ensino médio, vindo a cursar a dependência desta disciplina no 2º ano. Ao calcular a média do primeiro ano, deverá ser considerada, para a disciplina A, a nota obtida na dependência cursada durante o 2º ano.
- d. Um manual orientativo de como informar as notas corretamente, no ato de inscrição, [está disponível em https://ingresso.ifc.edu.br/category/perguntas-frequentes/criterios-selecao/criterio-historico/](https://ingresso.ifc.edu.br/category/perguntas-frequentes/criterios-selecao/criterio-historico/).
 - e. Para tirar suas dúvidas, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com a Coordenação Geral de Avaliação e Ingresso do IFC pelo endereço de e-mail cgi@ifc.edu.br.

4. Para a modalidade **Ensino Médio via certificação do ENEM:**

- a. O(A) candidato(a) deverá informar a pontuação obtida em todas as áreas de conhecimento da prova (Ciências Humanas e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias), **exceto a nota da redação.**
- b. A média é calculada a partir da média aritmética das pontuações apresentadas pelo(a) candidato(a). Para fins de representação, a média final



será expressa de 0,00 (zero) a 10 (dez), utilizando-se duas casas após a vírgula.

- c. Em caso de dúvidas, o(a) candidato(a) pode conferir o vídeo orientativo disponível em <https://youtu.be/-QM4uqwlCHI>.
 - d. Um manual orientativo de como informar as notas corretamente, no ato de inscrição, está disponível em <https://ingresso.ifc.edu.br/category/perguntas-frequentes/criterios-selecao/criterio-historico/>.
 - e. Para tirar suas dúvidas, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com a Coordenação Geral de Avaliação e Ingresso do IFC pelo endereço de e-mail cgi@ifc.edu.br.
5. Para a modalidade **Ensino Médio via Certificação do Encceja (Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos)**:
- a. O(A) candidato(a) deverá informar a pontuação obtida nas áreas de conhecimento da prova (Ciências Humanas e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias), **exceto a nota da redação**.
 - b. A média é calculada da seguinte forma: calcula-se a média aritmética de todas as áreas de conhecimento da prova (excluindo a redação), utilizando-se duas casas após a vírgula. O resultado deve ser multiplicado por dez e, em seguida, o resultado obtido deve ser dividido por 180. Para fins de representação, a média final será expressa de 0,00 (zero) a 10 (dez), utilizando-se duas casas após a vírgula.
 - c. Em caso de dúvidas, o(a) candidato(a) pode conferir o vídeo orientativo disponível em <https://youtu.be/-QM4uqwlCHI>.
 - d. Um manual orientativo de como informar as notas corretamente, no ato de inscrição, está disponível em <https://ingresso.ifc.edu.br/category/perguntas-frequentes/criterios-selecao/criterio-historico/>.
 - e. Para tirar suas dúvidas, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com a Coordenação Geral de Avaliação e Ingresso do IFC pelo endereço de e-mail cgi@ifc.edu.br.



ANEXO IV - DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA ANÁLISE DE RENDA

a) Trabalhadores Assalariados

1. Contracheques(dos 3 meses anteriores ao período de inscrição);
2. Declaração de IRPF atualizada e acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
3. CTPS registrada e atualizada ou CNIS(Extrato Previdenciário). No caso da CTPS deverão ser digitalizadas as páginas relativas à identificação do trabalhador, à remuneração do trabalhador (inclusive aquelas relativas aos aumentos decorrentes de dissídios ou mudança de cargo na empresa) e ao registro de admissão e/ou saída do trabalhador;

b) Atividade Rural

1. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), quando houver;
2. Contrato de locação ou arrendamento acompanhado dos comprovantes de recebimentos referentes aos 3 meses anteriores ao período de inscrições do processo seletivo;
3. Em caso de Agricultura Familiar: DAP – Declaração de Aptidão ao PRONAF atualizada, emitida pela EPAGRI, EMATER ou outro órgão conveniado/competente; Informações a respeito disponíveis em <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-a-declaracao-de-aptidao-ao-pronaf>.
4. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso, referentes aos 3 meses anteriores ao período de inscrições do processo seletivo;

c) Aposentados e Pensionistas ou em Auxílio Previdenciário

1. Pelo menos 1 comprovante do benefício, extrato de pagamento de Benefício Previdenciário, referente a algum dos 3 meses anteriores ao período de inscrições do processo seletivo. O documento pode ser obtido no site da previdência social <https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-extrato-previdenciario>.
2. O aposentado e/ou pensionista que exerça alguma atividade remunerada deverá apresentar a documentação comprobatória conforme a atividade exercida e a renda recebida.

d) Autônomos, Informais e Profissionais Liberais

1. Declaração de Renda Variável(disponível [aqui](#));
2. Quaisquer declarações tributárias de pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso, referentes aos 3 meses anteriores ao período de inscrições do processo seletivo;
3. Guias de recolhimento do INSS com comprovante de pagamento do mês anterior



ao início das inscrições no processo seletivo, compatíveis com a renda declarada.

e) Pescadores

1. Carteira de pescador profissional, se houver;
2. Declaração de Sindicato, Associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou Declaração de Renda Variável, apenas se pescador autônomo, referentes aos 3 meses anteriores ao período de inscrições do processo seletivo;

f) Dos proprietários/Sócios de Empresas e MEI

1. Declaração de Renda Variável(disponível [aqui](#));
2. Microempreendedor Individual (MEI): cópia da Declaração Anual do Simples Nacional (DASN-SIMEI);
3. Declaração atualizada de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ - ME;
4. Declaração atualizada de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF;
5. Optantes pelo Simples: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) do último exercício, quando for o caso;
6. Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional: Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) do último exercício.

g) Estagiário/Bolsistas Remunerados

1. Contrato, termo de compromisso ou declaração da instituição onde desenvolve a atividade, indicando o prazo de duração do vínculo e o valor da remuneração.

h) Recebedores de Pensão Alimentícia ou Auxílio de Familiares e Amigos

1. Sentença judicial com a especificação do valor ou, caso não haja processo judicial, declaração de recebimento de pensão alimentícia/auxílio de parentes e amigos.

i) Rendimentos provenientes de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis

1. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos 3 últimos comprovantes de recebimentos relativos aos três meses anteriores ao início das inscrições no processo seletivo.

j) Desempregados

1. Declaração de que não possui renda(disponível [aqui](#));
2. Comprovante do pagamento do Seguro-Desemprego, se houver, referente a algum dos 3 meses anteriores ao período de inscrições do processo seletivo;

